

EDITAL Nº 001/2024/ESA/OAB-PI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ – ESA/PI**, órgão auxiliar autônomo da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Piauí (OAB/PI), com fundamento nas suas atribuições regimentais, torna público aos interessados no **EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA ESA/PI N.º 001/2024** para fins de seleção de residentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

1.1 O objetivo geral da Residência Jurídica é apoiar a formação e inserção de novéis advogados no mercado de trabalho, recebendo suporte da OAB/PI e da Escola nos aspectos acadêmicos, profissionais e gerenciais.

1.2 A Residência Jurídica consiste em período de aprendizado prático em que o residente desenvolverá suas atividades no ambiente do Escritório Escola por período mínimo de 60 (sessenta) dias, com bolsa mensal equivalente a R\$ 2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

1.3 A continuação da relação existente entre o residente e o escritório escola será independente e autônoma, sendo regulada pela legislação aplicável.

1.4 As causas de extinção, suspensão ou interrupção da relação profissional, bem como situações que representem faltas éticas não terão qualquer relação com a OAB/PI e a ESA/PI, sendo o residente e o escritório escola totalmente responsáveis por seus atos e omissões.

1.5 Eventuais honorários sucumbenciais, ou a outro título, a que o residente vier a ter direito deverão lhe ser repassados na proporção dos atos que tiver praticado nos autos, exceto se houver acordo entre o residente e o escritório escola.

1.6 O desligamento do Residente ocorrerá nos termos previstos do convênio e contrato anexos.

1.7 Não existe vínculo empregatício entre o(a) residente e o escritório escola conveniado com a ESA/PI conforme as diretrizes definidas neste edital, não se responsabilizando a ESA por eventuais acordos de trabalho envolvendo as partes alheias a este programa.

2 – DO CURSO E DAS EXIGÊNCIAS PARA SER RESIDENTE

2.1 A **primeira etapa do programa** compreende o **Curso de Iniciação e Prática na Advocacia**, em uma nova modelagem de ensino concebida como trilhas de capacitação, destinadas ao aprimoramento da jovem advocacia, em que serão explorados diversos conhecimentos teórico-práticos em 04 (quatro) grandes áreas, cível, criminal, trabalhista e previdenciário.

2.2 A **segunda etapa do programa** compreende **Mentorias Jurídicas** compostas de atividades essencialmente práticas e de visitas técnicas, por meio das quais haverá a imersão prática dos residentes selecionados perante mentores indicados pelos escritórios de advocacia conveniados com a ESA/PI, aqui denominados de “Escritórios Escolas” nas salas de aula da ESA/PI.

2.3 A **terceira etapa do programa** compreende a **Residência Jurídica** dos profissionais selecionados em um dos Escritórios Escolas em regime de 20 (vinte) horas no desempenho de atividades da advocacia de forma interna e/ou externa sob a supervisão de um profissional indicado pelo Escritório durante o período mínimo de 60 (sessenta) dias com percepção de bolsa no valor de R\$ 2.293,26 (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

2.4 Para ingressar no Programa de Residência Jurídica da ESA/PI deverá o participante observar os seguintes requisitos:

- a) **profissionais inscritos na OAB/PI há no máximo 05 (cinco) anos (Jovem Advocacia);**
- b) **não ter qualquer vínculo empregatício, público ou privado;**
- c) **ter participado do Curso de Iniciação e Prática na Advocacia ofertado no ano de 2023, com a devida Certificação;**
- d) **estar adimplente com todas as obrigações do Sistema OAB/PI e ausentes de condenação junto ao TED OAB/PI até a data da inscrição.**

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão realizadas pelo site da ESA/PI, no período de 04/03/2024 até 22/03/2024**, devendo o candidato, satisfazer as condições previstas no item 2.4, apresentando a seguinte documentação:

- a) Carteira da OAB/PI;
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Iniciação e Prática na Advocacia 2023;
- c) Histórico Escolar de Graduação;

- d) Declaração de ausência de vínculo empregatício;
- e) Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados preenchido e assinado;
- f) Certidão Negativa Financeira e do TED da OAB/PI;
- g) Comprovante de isenção da taxa do Exame de Ordem para fins de dispensa da taxa de inscrição da Residência Jurídica.

3.2 O candidato deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) perante o sistema da ESA/PI para fins de confirmação da inscrição.

3.3 Será isento da taxa de inscrição o candidato que foi beneficiado com a isenção da taxa do exame da ordem, devendo apresentar tal documento no ato da inscrição.

3.4 Em caso de desistência não haverá reembolso da taxa de inscrição.

3.5 As inscrições serão homologadas até a data 29/03/2024.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Para a 2ª Etapa, item 2.2 deste Edital, serão ofertadas 180 (cento e oitenta) vagas a serem distribuídas em 03 (três) turmas, consoante ordem de inscrição.

4.2 No caso de não preenchimento do número total de vagas, as turmas serão divididas equitativamente, podendo, inclusive, serem divididas em 02 (duas) turmas

4.3 Na existência de mais de 180 (cento e oitenta) inscrições (excetuando-se a existência de inscrições superiores a 10% do número de vagas homologadas, em que os candidatos excedentes serão redistribuídos equitativamente entre as turmas), será realizado processo de seleção simplificado à cargo da Coordenação da Residência Jurídica, que consistirá na seguinte etapa:

- a) Dissertação de no mínimo 02 (duas) páginas e no máximo 04 (quatro) páginas manuscritas sobre um dos artigos da Revista Científica da OAB V.11, n.1, Janeiro/Junho de 2023, disponível em https://drive.google.com/file/d/1qTsGvC6xJjICx-sA_u6OltL3iXFJoa2l/view ;

4.4 A Prova será aplicada na data de 04/04/2024 das 14h às 17h na sede da OAB Piauí, em uma das salas da ESA/PI, com divulgação prévia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no sitio eletrônico da ESA/PI.

4.5 Todos os candidatos deverão apresentar-se no local da avaliação com documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, com pelo menos 30 minutos de antecedência, não sendo permitido o uso de celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

4.6 Será excluído do processo de seleção o candidato que identificar sua prova com número, nome, ou descumprir qualquer item deste edital.

4.7 A correção obedecerá os critérios de qualidade da organização das idéias, gramática, coesão, domínio sobre o tema e argumentação jurídica com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

4.8 O resultado provisório será divulgado na data provável de 16/04/2024, sendo possível interposição de recurso de forma pessoal na secretaria da ESA/PI, onde estará disponível o espelho de correção a disposição única e exclusivamente para o candidato, com prazo de recurso até as 18h do dia 18/04/2024.

4.9 O resultado definitivo será divulgado no site eletrônico da ESA/PI na data provável do dia 22/04/2024.

4.10 Os candidatos selecionados para a 2ª etapa poderão participar das mentorias e serão avaliados de forma subjetiva pelos escritórios durante toda a mentoria.

4.11 Para a 3ª Etapa do Programa, item 2.3 do Edital, serão selecionados 09 (nove) residentes para desenvolver suas atividades junto aos escritórios escolas.

4.12 A seleção para a 3ª Etapa do Programa consistirá:

- a) Elaboração de peças apresentadas pelos Escritórios;
- b) Entrevista com os sócios dos Escritórios.

4.13 Os casos serão selecionados livremente pelos Escritórios, podendo abordar qualquer tema, área ou jurisdição.

4.14 Cada Escritório Escola apresentará casos aos residentes que terão prazo determinado pela Coordenação da Residência Jurídica, para elaboração da peça.

4.15 A peça será corrigida pela Coordenação da Residência Jurídica seguindo critérios e objetivos definidos em espelho padrão com notas de 0 (zero) a 8,0 (oito) pontos.

4.16 Cada peça terá acrescida nota qualitativa pelo Escritório de 0 (zero) a

2,0 (dois) pontos por sua mera deliberação.

4.17 Em calendário definido pela Coordenação da Residência Jurídica serão fixados os prazos para divulgação da data de Entrega das Peças, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo e Entrevistas.

4.18 A lista dos residentes selecionados será divulgada no site da ESA/PI. Caberá interposição de recurso no prazo de até 24 horas da divulgação da Lista.

4.19 Após o Resultado Final, os 06 (seis) primeiros colocados de cada turma terão entrevista final com os sócios dos Escritórios Escola para decisão final de seleção.

4.20 As entrevistas serão realizadas nos Escritórios Escola conforme agenda própria e seguindo critérios determinados pelos próprios escritórios.

4.21 Após as entrevistas, serão divulgados os nomes dos selecionados e agendada a data da assinatura de seus contratos nos termos desse edital.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

5.1 A Coordenação do Programa de Residência Jurídica, decidirá, na área de sua competência, sobre os casos omissos neste edital.

5.2 Os interessados poderão obter informações adicionais e enviar pedidos de esclarecimentos sobre este Edital por meio do E-mail: esapi@oabpiaui.org.br.

5.3 É de inteira responsabilidade do participante interessado em ingressar no Programa de Residência Jurídica acompanhar a publicação dos atos relativos a este Edital e eventuais retificações deste que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico da ESA/PI.

5.4 Os interessados em ingressar no Programa de Residência Jurídica da ESA/PI nos termos definidos neste Edital, seja como docente, discente, mentor ou pessoa jurídica cadastrada na rede de escritórios conveniados com a ESA/PI consente sobre o tratamento de dados pessoais fornecidos para a OAB/PI e ESA/PI, nos termos da Lei n. 13.709/2018.

Teresina – PI , ____ de _____ de 2024.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, inscrito na OAB/PI sob o n.º _____ declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício perante o poder público, seja como servidor(a) efetivo(a) ou como comissionado(a), seja através de Contrato de Trabalho, como advogado(a) empregado(a) ou associado(a), perante instituições ou empresas privadas, exercendo a advocacia de forma plena.

Teresina, _____ de março de 2024.

Assinatura